



Reforma Política: problemas e impasses do sistema eleitoral brasileiro

Merilyn Escobar de Oliveira
Doutoranda em Ciências Sociais (PUC-SP)
Email: merilynescobar@uol.com.br

As propostas de mudanças do sistema político eleitoral de nosso país são frequentes no discurso da opinião pública. As críticas à performance do sistema político brasileiro versam sobre o processo de consolidação da democracia e as ameaças da crise de governabilidade devido a fatores como: a pluralidade de partidos políticos, a falta de representatividade partidária, a personalização das campanhas eleitorais, a migração partidária e problemas no financiamento partidário.

No período marcado pela experiência democrática após a reconquista do direito do voto (1985) e a aprovação da Constituinte (1988), caracterizado pela regularidade das eleições diretas para a presidência, para a escolha dos cargos municipais e para a escolha de senadores e deputados; o sistema político passou a ser objeto de estudo e de discussões acaloradas sobre a democracia e a realidade do nosso cenário político, em grande parte devido às peculiaridades do seu arranjo institucional e a cultura política do nosso país.

Pode-se afirmar que tal panorama permeado de problemas e impasses, ajudou na compreensão do funcionamento e da dinâmica da engenharia política de forma que foram amplamente investigadas no âmbito acadêmico por diferentes autores que se propuseram a analisar o sistema político brasileiro no período mais recente. Com a ampliação do processo democrático multiplicaram-se os temas e as questões relacionadas à Reforma Política¹, sobretudo no tocante as mudanças das regras eleitorais que permanecem em destaque na agenda política.

¹ Vale lembrar que o sistema político brasileiro se caracteriza pela combinação entre: presidencialismo, multipartidarismo (atualmente 32 partidos ativos) e representação proporcional. Para uma parte da



O presente artigo faz uma breve retomada dos principais elementos que caracterizam as regras que regulam a disputa eleitoral e que tem impacto na formatação do sistema partidário brasileiro, para em seguida, fazer algumas considerações sobre a Reforma Política (coligações e o financiamento) e a Minirreforma Eleitoral (Lei nº 12.891/2013).

O texto do cientista político Jairo Nicolau (2010) sobre os partidos e sistema partidário no período democrático (1985-2009) retoma temas relevantes na produção bibliográfica produzida recentemente e trata de questões clássicas dos estudos partidários referentes à fragmentação, à instabilidade eleitoral, predominância partidária: pluralismo e bipartidarismo. Segundo o pesquisador, temas como a migração partidária (intensa transferência de um partido para outro); partidos “fracos” ou fragmentados; baixa institucionalização (pouca identificação partidária) e pouca legitimidade dos partidos e das eleições foram questões tratadas nos primeiros anos de vida partidária (LIMA JR, 1993; KINZO, 1993; MAINWARING, 2002).

No horizonte das alianças e coligações partidárias o assunto Reforma, longe de ser uma solução para os problemas da representação, parece trazer novos entraves. Na medida em que tomamos as alianças como elemento fundamental e inerente à vida política seja na forma de negociação, acordos, ou mesmo na constituição de bases de apoio na arena parlamentar ou de grupos de oposição; destacamos a importância deste mecanismo como instrumento de garantia de boa relação entre Executivo e Legislativo, assegurando as condições favoráveis para uma gestão de governo sem entraves, contratempos ou crises políticas.

De acordo com grande parte dos estudiosos da Ciência Política brasileira as alianças políticas, ou melhor, as coalizões tem sido o tema central de um longo debate sobre a questão da representação política. Podemos apontar como um dos expoentes

literatura consultada, a combinação desses elementos em um mesmo sistema político torna a sustentação, a estabilidade e o fortalecimento da democracia algo difícil.



desta discussão o artigo de Sérgio Abranches de 1988, intitulado “Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro”.

Neste artigo, o sistema político brasileiro é caracterizado a partir de uma especificidade: o presidencialismo pautado em coligações eleitorais. A grande freqüência de coalizões observadas seria um reflexo da fragmentação do sistema partidário, da variedade de partidos, e da heterogeneidade de atores políticos que advém desde as eleições de fins da década de 1950, e que tornaria confusa a distinção entre as legendas partidárias e as identidades políticas. Abranches argumenta que no Brasil a combinação entre a proporcionalidade e o multipartidarismo organiza o Executivo com base em coalizões, a este fenômeno denominou “presidencialismo de coalizão”.

As regras de representação e o sistema partidário expressariam a ideia de uma sociedade política marcada pela pluralidade, elemento este, fundamental e necessário para que se organizem governos por meio de alianças políticas heterogêneas que garantem as oportunidades de manutenção de cargos, mandatos ou outros benefícios oriundos da vida política:

É possível perceber até intuitivamente, que a possibilidade de alianças e coligações amplia adicionalmente o campo de escolhas eleitorais, elevando a fragmentação partidária, na medida em que não apenas garante a sobrevivência parlamentar de partidos de baixa densidade eleitoral, mas também multiplica as possibilidades de escolha além das fronteiras de legendas partidárias. (ABRANCHES; 1988:14)

Nesse sentido, os políticos não passariam de oportunistas que exerceriam suas atividades com vistas à reeleição, e o bem público estaria bem longe dos objetivos partidários. A ação personalista e individual prevaleceria e estaria baseada na estratégia eleitoral, o que dificultaria a construção de alianças estáveis ou mesmo a distinção pelo eleitorado das legendas agrupadas nas coligações.

De acordo com Scott Mainwaring (1991), a despolitização do eleitorado ocorre porque há grande número de candidatos em disputa eleitoral e uma diversidade de partidos que obstruiriam o controle partidário aumentando a importância dos esforços individuais na campanha:



A legislação eleitoral estimula a autonomia dos representantes eleitos em relação a seus partidos. Os representantes podem agir independentemente de programas com quase nenhuma chance de sofrer sanções. Eles não devem seus mandatos ao partido, mas sim à sua própria iniciativa. Os partidos aceitam violações flagrantes dos programas partidários e dos compromissos organizacionais quando um político consegue uma grande soma de votos. (MAINWARING, 1991, p. 44)

Nesse sentido, a fragilidade do sistema político brasileiro decorreria em partes do vínculo quase nebuloso da relação entre representantes e representados. Nesta perspectiva, a questão da representação política e mesmo da identidade partidária não se apoiariam nas necessidades dos eleitores, e sim, se constituiria a partir de lógica oportunista dos partidos em garantir a reeleição e o fortalecimento pessoal do candidato.

Numa perspectiva oposta, situamos o trabalho de Argelina Figueiredo e Fernando Limongi (1996) que transporta o desafio institucional para outra questão, o desafio de realizar reformas políticas que tenham efetividade no sistema político brasileiro, uma vez que, para os autores na prática, o próprio sistema elabora mecanismos que solucionam impasses apontados pela literatura.

Conforme estudos produzidos pelos respectivos autores, observou-se que cada partido vota de acordo com seu bloco ideológico e com aval de sua liderança partidária. Tornando assim, as coalizões partidárias um dos mecanismos de disciplina partidária, uma vez que os líderes partidários seriam os responsáveis por impor a disciplina partidária às suas bancadas. Este cenário é marcado por negociações partidárias conduzidas pelas lideranças do partido que formam a base do governo. Deste modo, os arranjos políticos e eleitorais, assim como as reformas não produziriam os resultados esperados.

Fernando Limongi (2006) contesta o conceito de “presidencialismo de coalizão”, elaborado por Sérgio Abranches. Limongi afirma que Abranches ao dar pouca importância às estruturas mais profundas do sistema político brasileiro, não destacou a peso do Executivo no controle da agenda legislativa nas aprovações de suas proposições sustentando-se nos partidos:



A forma como o processo decisório é organizado, mais especificamente, o poder de agenda conferido ao Executivo, garante que o governo brasileiro opere em bases similares às de grande parte das democracias existentes. Nesse aspecto particular, a Constituição de 1988 alterou radicalmente as bases institucionais sobre as quais se estruturam as relações entre o poder Executivo e o Legislativo. (LIMONGI, 2006, p. 20)

Deste modo, com a Constituição de 1988, o presidente dispõe da prerrogativa de legislar sobre as principais áreas da política o que não constituiria uma especificidade do sistema político brasileiro em relação às constituições de outros países, visto que, o presidente controla a agenda.

O governo controla a produção Legislativa e esse controle é resultado da interação entre poder de agenda e apoio da maioria. Maioria reunida por uma coalizão partidária pura e simples. Nada muito diverso do que se passa nos governos parlamentaristas. Ou seja, não há bases para tratar o sistema político brasileiro como singular. Muito menos, para dizer que estaríamos diante de uma democracia com sérios problemas, ameaçada por alguma síndrome ou patologia causada que pela separação de poderes, quer pela fragilidade de seus partidos. (LIMONGI, 2006, p. 25)

Ora, se o presidente controla a agenda, e as lideranças de cada partido orientam suas bancadas, o comportamento de políticos e partidos seria caso resolvido se não considerássemos o eleitorado e a dificuldade de distinção entre as legendas partidárias que fazem parte de uma coligação.

De acordo com Figueiredo e Limongi, a coesão partidária e ideológica é observada e tem-se como elemento ordenador não o interesse particular e individual dos políticos, mas sim a figura da liderança partidária do momento:

[...] a disciplina encontrada torna as decisões do plenário previsíveis. Se um observador qualquer entra em plenário em meio a uma votação nominal em tempo de ouvir somente os votos encaminhados pelos líderes dos partidos, ele será capaz de prever o resultado desta votação com 90% de chance de acerto. Os votos das bancadas não se distribuem de maneira aleatória, obedecendo antes a um padrão constituído a partir da proximidade ideológica dos partidos. (FIGUEIREDO e LIMONGI, 1996, p. 30)

A necessidade de conceituar ou mesmo definir o presidencialismo de coalizão pode tornar mais inteligível o debate que está sendo realizado. Ao retomar a definição



de presidencialismo elaborada por Cheibub, Przeworsky e Saiegh (2002, p. 189), a de que, “no presidencialismo é uma situação em que o partido do presidente controla todas as pastas ministeriais e as políticas são estabelecidas no ponto ideal do presidente”.

O fato é que a prerrogativa do presidencialismo divide-se em dois tipos de situação: a primeira refere-se a uma coalizão ministerial onde um grupo de legisladores pertencentes a partidos que ocupam cargos de gabinete, em outras palavras, trata-se da distribuição das pastas ministeriais e tem por finalidade apoiar o governo. A segunda situação refere-se a uma coalizão parlamentar, onde legisladores pertencentes a diferentes partidos votam da mesma maneira, também é conhecida como coalizão Legislativa e tem por finalidade assegurar os votos para a aprovação de assuntos do interesse do governo vigente.

A formação de gabinetes de coalizões no presidencialismo brasileiro tem por objetivo maior realizar um acordo entre Executivo e Legislativo, assegurando a participação de diversos partidos na condução do governo. Embora a ideia que se faz das coalizões é que elas se formem em torno de uma questão programática onde os partidos discutiriam e acordariam sobre diferentes posições ideológicas, na prática não é isto que acontece, porque quem controla as decisões e a agenda é o presidente.

Desde a constituinte de 1988 os governos brasileiros foram de gabinetes formados por coalizões que se constituíram tendo em sua composição políticos de diversos partidos ocupando ministérios que nem sempre seguem a regra da proporcionalidade, pois o presidente pode nomear ministros de sua preferência.

O problema latente no que tange as coligações partidárias e que são pontuadas no texto da Reforma Política visa solucionar fragilidades no tocante a representação partidária. O sistema de coligações eleitorais para as eleições proporcionais (vereador, deputado estadual e deputado federal) será simplificado no formato de federações para facilitar a decisão do eleitorado no momento da escolha eleitoral.

Contudo, o que importa saber é se as novas regras eleitorais afetarão ou influenciarão as estratégias políticas dos partidos, a dimensão composta pelo eleitorado, e mesmo a natureza da disputa eleitoral. Considerado como um dos elementos mais



polêmicos na vida partidária, as alianças políticas vem sendo abordada de modo geral como um mecanismo mais usual de estratégia eleitoral. O contraponto deste tipo de prática disseminada entre os partidos políticos distorce o voto original do eleitor, que ao escolher um candidato de sua preferência acaba elegendo outro candidato por causa do mecanismo denominado quociente eleitoral.

Cabe lembrar que, os partidos políticos brasileiros apresentam-se na arena política muito mais em alianças partidárias do que como legendas diferenciadas, o que destaca a figura dos candidatos individualmente e das coligações formadas pelos diversos partidos de orientação ideológicas diferentes.

A formação de governos de coalizão é marcada assim pela heterogeneidade o que nos permite questionar a efetividade do sistema eleitoral na orientação dos cidadãos na decisão do voto. Desde 1985 os partidos encontram desafios em construir e manter vínculos de lealdade com o eleitorado a fim de assegurar uma base de apoio.

Percebemos que as instituições, por meio de suas regras eleitorais, acabam por definir as estratégias que serão aproveitadas pelos políticos para dar continuidade as suas carreiras por meio da reeleição. Nesse sentido, ao substituir as coligações partidárias nas eleições proporcionais (aqueles destinadas a escolha de vereador, deputado estadual e deputado federal), a agremiação de partidos políticos por meio das federações pretende assegurar alianças políticas programáticas e ideológicas, auxiliando por outro lado o espaço das legendas pequenas no tocante a cláusula de barreira.

A federação partidária, conforme o artigo 11-A a ser incorporada na Lei dos Partidos, seria constituída como um único partido, na tentativa de tornar menos disperso e confuso a quantidade de legendas que atualmente obstruem a atenção do eleitorado, e garantiria um vínculo mais sólido desta coligação por causa da medida de funcionamento de três anos de atividade.

Podemos afirmar que a proposta da Reforma ao tentar combater problemas ou disciplinar a performance dos atores e partidos políticos visa alterar não necessariamente os vícios vigente, mas colocar em destaque novas formas e mecanismos de estratégias eleitorais na arena política. O argumento é que as novas



regras para coligações eleitorais influenciarão a dinâmica dos partidos políticos na disputa por construir as federações partidárias mais convenientes para a garantia de governos mais adequados e satisfatórios aos seus interesses. Por outro lado, é provável que o sistema de federações siga a tendência das coligações eleitorais majoritárias.

Vale lembrar que uma aliança eleitoral pode garantir cargos políticos, mas não é suficiente para a sustentação de governos, o que implica numa dinâmica constante que garanta a maioria de votos por prazos duradouros. Estas duas situações, tão presente na vida política combina regras internas no Congresso e poderes do presidente, de um lado; e regras eleitorais de outro, bem como de seus partidos políticos. Os atores políticos estão expostos a um dilema inerente a arena política, ou seja, entre as estratégias eleitorais e as estratégias de manutenção do cargo que se realiza na esfera legislativa.

[...]o sistema político brasileiro condensa essas duas diferentes e antagônicas forças e incentivos institucionais. De um lado, as regras eleitorais (representação proporcional com lista aberta), o multipartidarismo e o federalismo agem descentralizando o sistema político. De outro lado, as regras internas do processo de decisão dentro do Congresso e os poderes constitucionais do presidente de legislar e de distribuir recursos políticos e financeiros proporcionam grandes incentivos para a centralização desse mesmo sistema. (PEREIRA e MUELLER, 2003. p. 737)

O dilema abordado por Carlos Pereira e Bernardo Mueller fortalece as duas perspectivas presentes na literatura dominante na Ciência Política brasileira, e oferece uma explicação multidimensional de ação coletiva dos partidos político considerando estratégias internas e externas. No momento da eleição os candidatos recebem incentivos para se comportarem individualmente, e na arena parlamentar recebem incentivos para agirem de acordo com o líder partidário que recebe as orientações do presidente.

Neste sentido, o quadro de abordagem e discussão apresentadas neste artigo observa um cenário político pessimista aos olhos do eleitor, já que o mecanismo das federações que buscava tornar mais inteligível, de fácil distinção e acesso a informações de candidatos e partidos ao eleitorado continuarão a seguir as tendências dos arranjos políticos já presentes e tão usuais no sistema político.



Quanto a temática do financiamento da política, que ganhou destaque com o escândalo político do chamado “Mensalão”² (2005), juntamente com a questão das alianças partidárias, chamou a atenção da opinião pública para as questões referentes a prestação de contas, a fiscalização e o controle das contas partidárias.

O financiamento das campanhas eleitorais trata dos recursos materiais utilizados por partidos e candidatos na organização da campanha no momento da disputa eleitoral. No entanto, o período da campanha, pré-campanha (no interior dos partidos) e campanha eleitoral, envolvem recursos que fazem parte do financiamento eleitoral. Conforme, Bruno Speck (2007, p.154) há que se lidar com outras modalidades de financiamento que devem ser avaliadas como financiamento eleitoral, mas que na prática não são contados, são frequentes as doações que não contabilizadas, como os gastos com bens e serviços são custeados pelos financiadores, e até mesmo a arrecadação financeira realizada por comitês de apoio ao candidato ou ao partido.

A crítica ao financiamento das campanhas está na distribuição desigual de recursos financeiros, à dependência e influência dos candidatos eleitos de seus financiadores, podendo neste caso haver favorecimento e ao peso que o dinheiro tem nas disputas, já que, o investimento em propagandas e publicidade, em comunicação e no marketing político são cada vez mais presentes e eficazes no diálogo dos políticos e seus partidos com o eleitorado.

Neste sentido, o texto da Reforma pretende criar controles e limites para o financiamento e doações, voto ao uso de recursos públicos da máquina estatal para publicidade eleitoral, criar maior transparência das contas partidárias ao público e a Justiça Eleitoral. Outra questão sobre a regulação do financiamento trata da provisão de recursos públicos aos candidatos e partidos, que em tese, diminuiria os riscos decorrentes do uso ilegal da máquina ou do financiamento privado (SPECK, 2007, p.157).

² A denúncia do “Mensalão” foi feita pelo então deputado federal Roberto Jefferson (PTB-RJ) ao jornal Folha de S.Paulo em 2005 - sobre o pagamento de mesadas a deputados de outros partidos em troca de apoio nos projetos de interesse do Poder Executivo.



Neste último item, trata-se das isenções de impostos aos partidos e doadores, acesso gratuito aos serviços públicos de comunicação que atualmente é limitado ao Horário Gratuito Eleitoral, ampliação do Fundo Partidário e distribuição mais equilibrada deste recurso aos partidos.

Vale lembrar, que pressionada pelas manifestações³ de junho do ano passado, a presidente Dilma Rousseff divulgou o projeto da chamada Minirreforma Eleitoral (Lei nº 12.891/2013) aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) em setembro de 2013. A proposta tem o objetivo de diminuir o custo financeiro das campanhas eleitorais e corrigir falhas nas normas vigentes. Apesar de não conter mudanças significativas, o texto trata do voto à divulgação de candidaturas em outdoors e a limitação no formato da campanha, aborda a participação dos candidatos na Internet e nas redes sociais, e reafirma a proibição da propaganda eleitoral antecipada em rádio e TV por políticos quanto à publicidade de seus atos ou ofender adversários.

Contudo, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) decidiu (25/06/2014) que a lei que estabelece a chamada Minirreforma Eleitoral no país não valerá para as eleições de outubro deste ano, por ter sido aprovada em dezembro de 2013, ou seja, não atende ao princípio da anualidade, que determina que mudanças na legislação eleitoral não podem ocorrer menos de um ano antes da data de realização do pleito, que ocorrerá em de outubro deste ano.

Considerações Finais

³ As manifestações de ruas que eclodiram nos meses de junho e julho de 2013 se proliferaram pelo país e ganharam adesão de milhares de pessoas. O Movimento Passe Livre (MPL) que convocou as primeiras manifestações colocou na pauta da agenda pública a questão da mobilidade urbana e da tarifa zero, isto é, do transporte público e gratuito. O movimento liderado por jovens não discutiu apenas a redução das tarifas do transporte coletivo, mas trouxe consigo diversos temas presentes na agenda política como o combate à corrupção, a melhoria das condições de vida, do acesso aos serviços públicos como saúde e educação.



O breve balanço bibliográfico sobre o sistema político brasileiro, seus temas, problemas e questões, nos levam ao debate sobre a Reforma Política, e mais precisamente, a investigar questões relacionadas à corrupção, à distorção do voto do eleitor, à pouca representatividade política, às regras de controle, fiscalização e limites aos candidatos e seus partidos, à desconfiança e descrédito das instituições políticas, todavia, pouco tem-se falado sobre a participação da sociedade civil e dos cidadãos.

Talvez, este último item, seja o assunto do momento no cenário político atual em virtude das recentes manifestações populares, às mudanças ocasionadas pelo acesso e popularização das novas tecnologias de informação como o uso das redes sociais para debater questões relativas à política, tanto por parte dos cidadãos como da classe política.

Vivemos numa época em que as disputas eleitorais ocorrem nos veículos de comunicação, as polêmicas e embates se dão num confronto de imagens, obtemos informações sobre nossos representantes em veículos de comunicação de massa como o rádio, a televisão, jornais e revistas, além de portais de notícias da internet ou nas redes sociais. Neste sentido, não podemos deixar de considerar o vínculo entre cultura e tecnologia no modo de fazer política e exercer a cidadania.

Deste modo, há que se identificar as problemáticas tratadas pelo texto da Reforma, para assim, investigar as demandas, seus protagonistas e seus propósitos. Sabe-se que, a Reforma tem sido um tema frequente desde o processo de democratização do nosso país, e que muitas coisas mudaram em nossa sociedade desde então.

A Reforma, naquele momento, tinha como preceito “desfazer-se das amarras sob as quais as eleições e a atividade político-parlamentar tinham lugar durante o regime militar” (KINZO, 2003; p.11). Estabelecendo a liberdade de organização partidária, ampliação do direito de voto, restabelecimento de eleições diretas para todos os cargos eletivos e o funcionamento do Congresso Nacional.

Atualmente, a proposta reformista precisa lidar com as mudanças impostas pelas tecnologias de comunicação, em especial, toda alteração produzida pela



profissionalização das campanhas eleitorais (uso de pesquisas de opinião, propaganda e publicidade e o marketing político), ao peso dos recursos financeiros que dão suporte a estas campanhas, o uso das redes sociais, e a forma de dialogo dos partidos e candidatos com seu eleitorado.

Como foi apontado pela pesquisa de Braga e Pimentel Jr. (2011), as disputas eleitorais tem-se aprimorado, em especial, nas estratégias eleitorais e nas já mencionadas de estratégias de comunicação, e por outro lado, o eleitorado também tem se modificado em relação as estratégias impostas a eles, podendo-se afirmar, que sua percepção sobre a política e os políticos nas eleições tem sido modificada.

Trata-se de temas próprios da dinâmica do jogo político e que ainda estão em processo de mudança, então, nessa perspectiva caberia a regras eleitorais se ajustarem a nova realidade político-social. Outro exemplo recente desta mudança, foi a aprovação da Lei da Ficha Limpa⁴. O Projeto de Iniciativa Popular (liderada pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral - MCCE), que deu origem a esta norma contou com a assinatura de mais de 1,5 milhões de pessoas e foi aprovada oito meses depois de ter sido protocolada em virtude dos anseios da sociedade por uma política transparente e menos corrupta.

Embora, temas antigos como o fim das coligações em eleições proporcionais, adoção de lista fechada, a fidelidade partidária, a clausula de barreira e o financiamento publico das campanhas, itens comentados neste texto; sejam questões representativas do impasse e da falta de consenso entre os partidos, estudiosos do tema e formadores de opinião pública; o fato da proposta reformista não ter saído da Agenda Pública, sobretudo, em períodos eleitorais sinaliza para alguns fatores: o *modus operandi* de se fazer política no Brasil, pouca motivação dos atores envolvidos, dificuldade da integração do eleitor na participação nas disputas eleitorais, expectativa de resultado

⁴ A referida lei está vigente em nosso país desde sua promulgação ocorrida no mês de junho de 2010, mas teve sua aplicabilidade apenas nas eleições de 2012. A lei prevê que a inelegibilidade de um candidato, ou seja, impede que este assuma um cargo público eletivo nos casos em que ele tenha sido condenado por um órgão colegiado (condenado por mais de um desembargador), mesmo em caso de recursos em tramitação nos Tribunais de Contas Estaduais, Tribunais de Justiça e Tribunais Eleitorais.



pouco satisfatório das mudanças no panorama geral do cenário político, rejeição ao controle, fiscalização e limites aos partidos políticos entre outros.

Referências bibliográficas

ABRANCHES, Sérgio. Presidencialismo de coalizão: o dilema institucional brasileiro. In: *Dados – Revista de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro, vol.31, n.º 1, 1988. pp 05-33.

BRAGA, Maria do Socorro Sousa e PIMENTEL JR, Jairo. Os partidos políticos brasileiros realmente não importam? Revista Opinião Pública. UNICAMP/CESOP, vol. 17, n.º 02, novembro 2011. pp.271-303

CHEIBUB, José Antônio; PRZEWORSKI, Adam e SAIEGH, Sebastian. Governos de coalizão nas democracias presidencialistas e parlamentaristas. In: *Dados – Revista de Ciências Sociais*. Rio de Janeiro, vol. 45, n.º 2, 2002. pp 187-218.

COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA POLÍTICA. Projeto de Lei n.º 2.679/03 e texto da Reforma Política disponíveis em: <http://www.camara.gov.br/ronaldoaiado/NG_RefPolit_CL.htm>. Acesso em: 18 de maio de 2007.

FIGUEIREDO, Argelina e LIMONGI, Fernando. As reformas (des)necessárias . In: *Revista São Paulo em Perspectiva*, n.º 10, vol. 4, 1996. pp 37-43.

KINZO, Maria D'alva. Legislação eleitoral, sistema partidário e reforma política. *Política & Sociedade. Revista de Sociologia e Política*, n.º2, abril 2003. pp11-21

_____. Radiografia do quadro partidário brasileiro. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, 1993.



LIMA JR., Olavo Brasil. Democracia e instituições políticas no Brasil dos anos 80. São Paulo: Loyola, 1993.

LIMONGI, Fernando. A democracia no Brasil: presidencialismo, coalizão partidária e processo decisório. In: *Novos Estudos*, n.º 76, 2006. pp. 17-41.

MAINWARING, Scott P. Sistemas partidários em novas democracias: o caso do Brasil. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2002.

_____.Políticos, partidos e sistemas eleitorais: o Brasil numa perspectiva comparativa. Trad. Otacílio F. Nunes Jr. In: *Novos Estudos*, n.º 29, 1991. pp. 34-58.

NICOLAU, Jairo. Partidos e sistemas partidários: 1985-2009. In: MARTINS, C.B., LESSA, R. Horizonte das Ciências Sociais no Brasil: Ciéncia Política - ANPOCS. São Paulo: Discurso Editorial e Editora Barcarolla, 2010.

PEREIRA, Carlos e MUELLER, Bernardo. Partidos fracos na arena eleitoral e partidos fortes na arena legislativa: a conexão eleitoral no Brasil. *Dados – Revista de Ciências Sociais*. vol.46 nº.4 Rio de Janeiro, 2003. pp. 735 a 771

SPECK, Bruno W. O financiamento de campanhas eleitorais. In: AVRITZER, L., ANASTASIA, F. (Orgs.) Reforma Política no Brasil. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006. Pp 153-158